



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

Bela Vista do Toldo, 10 de Abril de 2023

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 084/2023**

**ORIGEM:** Setor de Licitações

**DESTINO:** Dr. Rafael Gadotti – Assessor Jurídico

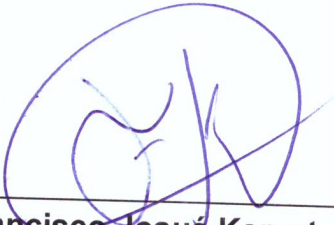
: Exmo. Prefeito Municipal Sr. Alfredo César Dreher

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada em Coleta Sanitária Ambiental de Resíduos Sólidos e Domiciliares. Pregão nº 014.2023 - PREF

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, encaminhar que a empresa vencedora é a VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, que é somente a alteração do nome da empresa conforme contrato social em anexo, da Empresa Serrana Engenharia LTDA. Entendo que não tenho condições de consultar judicialmente e/ ou tomar a decisão da contratação da mesma, pois a mesma é investigada na operação "O mensageiro". Tendo em vista que a mudança de nome denota-se se forma estranha neste momento. Seguem também a ATA de disputa do pregão eletrônico, para verificação.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Josué Karvat**  
Setor de Licitação

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Rua Estanislau Schumann, 4873, Centro  
Fone (47) 3629 0206 - CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Comprovante de abertura

Página: 1 / 1  
Data: 10/04/2023

Parâmetros: Numero\_processo: 000000138/2023

**Número do processo:** 000000138/2023

**Requerente:** FRANCISCO JOSUÉ KARVAT

**Local de protocolização:** 010100 - Protocolo

**Observação:** N° 084/2023

**Assunto:** Comunicação Interna

**CPF/CNPJ do requerente:** 00369094913

**Data de protocolização:** 10/04/2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)**

Bela Vista do Toldo, 10 de Abril de 2023

## **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 085/2023**

**ORIGEM:** Setor de Licitações

**DESTINO:** Dr. Rafael Gadotti – Assessor Jurídico

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico - Contratação de Empresa Especializada em Coleta Sanitária Ambiental de Resíduos Sólidos e Domiciliares. Pregão nº 014.2023 - PREF

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, encaminhar para parecer final o Processo Nº 025.2023 – PREF, Pregão Eletrônico nº 014/2023, no qual o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Coleta Sanitária Ambiental de Resíduos Sólidos e Domiciliares , onde a empresa vencedora é a VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, que é somente a alteração do nome da empresa conforme contrato social em anexo, da Empresa Serrana Engenharia LTDA. Sendo que a mesma já tem o contrato com esta entidade, e não chegando nenhum comunicando a esta municipalidade ou até o momento também a este setor sobre essa alteração. Desta forma entendo que a minha pessoa não tem condições de consultar judicialmente e/ ou tomar a decisão da contratação da mesma, pois a mesma é investigada na operação “O mensageiro”. Tendo em vista que a mudança de nome denota-se se forma estranha neste momento. Seguem também a ATA de disputa do pregão eletrônico, para verificação.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

Francisco Josué Karvat  
Setor de Licitação

Recebido em: 10/04/23 Ass:

Rua Estanislau Schumann, 4873, Centro  
Fone (47) 3629 0206 - CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
www.pmbvt.sc.gov.br  
ASSESSORIA JURÍDICA  
juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br

C.I nº 075/2023

PARECER Nº: 075/2023/LIC

Bela Vista do Toldo/SC, 11 de abril de 2023.

Setor Solicitante: LICITAÇÕES

Consulta: Solicitação de parecer pregão nº 14/2023-PREF.

Relatório:

Trata-se de consulta solicitada pelo setor de licitações, qual informa que o procedimento acima mencionado teve seu trâmite findado.

Observa-se que no momento este encontra-se aguardando o escoamento do prazo recursal, entretanto quando encerrada a fase de lances e verificada a documentação da empresa vencedora foi observado que a empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL, trata-se na realidade da empresa SERRANA ENGENHARIA, a qual é alvo de investigações por supostas práticas de crime corrupção, investigações estas integrantes da operação “O Mensageiro”.

Pelo que se pode observar na comunicação interna anexo, a empresa possui contrato para com esta municipalidade, cujo prazo de vigência findar-se-á no dia 30/04/2023, sendo que, da alteração contratual, qual evidencia-se na 45ª alteração do contrato social, em momento algum foi comunicada a esta administração, situação obscura e que levanta certa estranheza.

O envolvimento da empresa SERRANA ENGENHARIA, ora denominada VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL em crimes contra administração pública, quando da execução de contratos firmados com prefeituras do planalto norte não é segredo pois vem sendo noticiada em inúmeros meios de comunicação, veja-se:

RAFAEL  
GADOTTI

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
GADOTTI  
Dados: 2023.04.11  
15:56:44 -03'00'



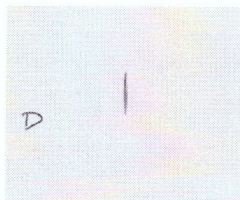
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
www.pmbvt.sc.gov.br  
ASSESSORIA JURÍDICA  
juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br



ÚLTIMAS NOTÍCIAS POLÍCIA POLÍTICA SAÚDE COLONISTAS CIDADES ESPORTES ECONOMIA VARIEDADES EMPREGOS MATÉRIAS ANTIGAS

Trabalhador prende o braço em cilindro industrial e outro se queima em caldeira

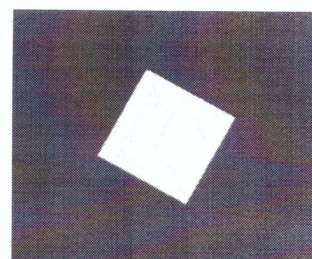
11 de abril de 2023



para apurar suspeita de fraude em licitação, corrupção ativa e passiva, organização criminosa e lavagem de dinheiro no setor de coleta e destinação de lixo em diversas regiões do Estado.

Estão sendo cumpridos 15 mandados de prisão preventiva e 108 mandados de busca e apreensão em 20 municípios das regiões Norte, Sul, Planalto Norte, Vale do Itapocu, Vale do Itajaí, Alto Vale do Itajaí e Serra catarinenses. Também estão sendo bloqueados bens de 25 empresas e 11 pessoas físicas. Ao todo são 96 alvos das buscas, envolvendo órgãos públicos, residências particulares e empresas.

A operação ocorre nos seguintes municípios: Lages, Imarú, Pescaria Brava, Braço do Norte, Tubarão, Capivari de Baixo, Agrolândia, Imbituba, Ibirama, Presidente Getúlio, Três Barras, Corupá, Itapoá, Schroeder, Guarimirim, Papanduva, Balneário Barra do Sul, Major Vieira, Canoinhas, Bela Vista do Toldo.



Índice TV Variedades

## Ex-prefeito de Bela Vista do Toldo investigado na Mensageiro,

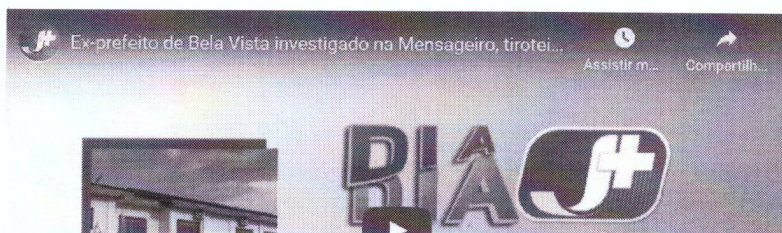


por Alexandre Douvan 20 de março de 2023

Share



Última atualização: 20 de março de 2023



Compulsando a documentação apresentada, verifica-se que a alteração da razão social da empresa deu-se em momento próximo a publicação de edital de abertura deste procedimento

RAFAEL  
GADOTTI

Assinado de forma digital por RAFAEL GADOTTI  
Dados: 2023.04.11 15:57:06 -03'00'

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.jmais.com.br/mpsc-reve-lista-de-cidades-alvo-da-operacao-mensagem-20-estao-envolvidas/>  
<sup>2</sup> Fonte: <https://www.jmais.com.br/ex-prefeito-de-bela-vista-do-toldo-investigado-na-mensagem-20-estao-envolvidas/>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
[www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA  
[juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br](mailto:juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br)

licitatório (alteração efetivada dia 13/03/2023), e a alteração dar-se exclusivamente quanto ao nome fantasia da empresa, levando em consideração a todo o contexto fático realmente levanta dúvidas acerca da motivação da empresa, inclusive levando em consideração que diante de todos os fatos noticiados que envolvem a participação da SERRANA ENGENHARIA em crimes contra o erário a sua credibilidade fica em cheque.

Sendo assim é plausível e coerente o justo receio na contratação da empresa sem a verificação da possibilidade e da idoneidade moral desta. Em consulta mais aprofundada acerca de possíveis ou eventuais impedimentos da empresa em contratar com a administração não obteve-se êxito em conclusões, haja vista que as investigações encontram-se em segredo de justiça, oportunidade qual seria impossível para esta assessoria colher informações e dados mais precisos.

Ademais, ressalto que a participação da empresa com nome alterado de SERRANA ENGENHARIA para VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL não é fato somente estranho para esta administração, mas também para a população em si, tanto é que no mesmo dia em que houve a abertura do certame veículos de imprensa noticiaram o fato, veja-se:

3

RAFAEL GADOTTI  
Assinado de forma digital por RAFAEL GADOTTI  
Dados: 2023.04.11 15:52:17 -03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
www.pmbvt.sc.gov.br  
ASSESSORIA JURÍDICA  
juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br

Ademais, destaco que a reportagem constante na fonte de referência “2” constam informações que dos dados colhidos com os depoimentos do ex-prefeito do município de Bela Vista do Toldo/SC, as supostas fraudes praticadas através da empresa em comento vêm sendo realizadas há anos, iniciando, segundo dados da reportagem na administração exercida no ano de 2013.

Ainda, em consulta mais aprofundada verificou-se que não somente a empresa SERRANA ENGENHARIA teve alteração de sua razão social, mas também a sociedade anônima que é sua única sócia a Serrana Participações S.A, inscrita sob o CNPJ nº 34.309.437/0001-23, em consulta de seus dados hoje é denominada Água Participações S.A, portanto a documentação apresentada constando suas alterações – que carregam consigo lastros de terem ocorrido de “última hora” – à publicação do edital geram certa obscuridade das informações apresentadas e relevantes dúvidas acerca da idoneidade da empresa.

Em resumo, diante de todo o contexto de fatos que estão sob investigação e que vem sendo noticiados, quase que dia após dia, com mais desdobramentos da operação mensageiro e que vem demonstrando esquema que diga-se de passagem, megalomaniaco, envolvendo a empresa ora vencedora do certame, a sua credibilidade e idoneidade encontram-se em cheque e por obvio devem ser observadas de forma cautelosa e minuciosa pela administração pública.

É o relatório.

Fundamentação Legal:

A Lei 14.133/2021, que existe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, estabelece a obrigação da administração pública de verificar a idoneidade do licitante antes da celebração do contrato.

A idoneidade, por sua vez, pode ser definida como a capacidade técnica, financeira e **MORAL** do licitante de cumprir as obrigações assumidas no contrato. No caso de uma empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
[www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA  
[juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br](mailto:juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br)

investigada por crimes de corrupção, que é o caso da VERSA (Serrana Engenharia), é possível argumentar que a sua **idoneidade moral está comprometida, uma vez que a empresa não atende a critérios éticos e morais condizentes com os valores da administração pública.**

Ademais, a inabilitação da empresa investigada por crimes de corrupção está em consonância com os princípios fundamentais da administração pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

No que tange ao princípio da legalidade, a administração pública deve pautar suas ações pela observância da lei. No caso em questão, a Lei 14.133/2021 estabelece a obrigação da administração pública de verificar a idoneidade dos licitantes antes da celebração do contrato, o que legitima a possibilidade de inabilitação da empresa investigada por crimes de corrupção.

Por sua vez, o princípio da impessoalidade exige que a administração pública trate todos os cidadãos de forma igualitária e sem dispensar, o que reforça a necessidade de inabilitação da empresa investigada, a fim de evitar o favorecimento indevido de uma empresa que em tese perpetuou em seus contratos, inclusive com esta municipalidade em momento anterior a atual administração, atividades ilícitas e imorais.

O princípio da moralidade, por sua vez, **impõe que a administração pública observe os valores éticos e morais da sociedade. A contratação de uma empresa investigada por crimes de corrupção não apenas viola esse princípio, como também pode afetar a autoridade da administração pública perante a sociedade.**

O princípio da eficiência, que impõe à Administração Pública a busca pela otimização dos recursos públicos, justifica a inabilitação da empresa investigada por crimes de corrupção, uma vez que a contratação de uma empresa com projeções de condutas ilícitas pode gerar prejuízos financeiros e operações para a Administração Pública.

RAFAEL  
GADOTTI  
Assinado de forma digital por RAFAEL GADOTTI  
Data: 2023.04.11 15:57:43 -03'00'





Por fim, ressalto ainda que o interesse público é um dos princípios fundamentais que orientam o Direito Administrativo e deve ser considerado em todas as atividades da administração pública. No caso de uma empresa investigada por corrupção, o interesse público justifica adequadamente a inabilitação de empresa investigada por crimes de corrupção pois garante a lisura e a transparência na contratação pública, bem como em evitar prejuízos para a administração pública e para os munícipes/administrados como um todo.

**Conclusão:**

Lume ao exposto, verifica-se que o caso em tela é um tanto quanto delicado, e deve neste caso a administração optar por decisões que sejam cautelosas.

Sendo assim, diante da obscuridade das informações contidas na documentação apresentada, bem como pela alteração da razão social e nome fantasia da empresa sem justificativa alguma e ainda sem prévia comunicação desta administração (haja vista ser detentora de contrato) para com esta municipalidade e ainda a péssima reputação após a deflagração da operação mensageiro (que inegavelmente coloca a credibilidade e idoneidade da empresa em cheque), entendo prudente pela inabilitação desta, com base nos fundamentos apresentados no tópico anterior e ainda levando em consideração também que a lei 14.133/2021 dispõe que a administração deve prezar sempre pela melhor proposta, e não somente no âmbito de menor preço, mas sim melhor proposta de empresa que atenda aos critérios necessários voltados a técnica, capacitação, ética e moralidade, ou seja, que tenha conduta e postura que atendam a princípios éticos e respeitando os valores morais da administração e dos administrados (sociedade em um todo).

Entretanto, entendo que devem ser tomadas medidas de forma prudente, portanto, esta assessoria entende pertinente a inabilitação da empresa ora vencedora do certame, mas sugere também:

A comunicação do órgão solicitante do procedimento administrativo, bem como do chefe do poder executivo acerca da situação, para que querendo instaurem procedimento administrativo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ 01.612.888/0001-86**  
**[www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**[juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br](mailto:juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br)**

com vistas a averiguar a idoneidade da empresa inabilitada, de forma a garantir a esta o exercício da ampla defesa e do contraditório, sendo que entendo prudente e pertinente que da instauração do procedimento sejam solicitadas informações sobre possíveis alterações societárias da empresa que não tenham sido comunicadas a esta administração quando da execução do contrato ainda em vigência, pois determinadas alterações poderiam implicar em hipóteses de rescisão contratual e ainda constituir em infração.

Como as investigações em face da empresa encontram-se em sigilo/segredo de justiça absoluto, não se tem informação acerca da possibilidade desta em contratar com a administração ou não, portanto é dado de suma importância a ser colhido processo administrativo para esta finalidade.

Por tratar o objeto do presente processo licitatório serviço essencial, e o contrato vigente encontra-se perto de findar-se, sugiro pela inabilitação da empresa e a verificação de cumprimento de condições das demais empresas vencedoras, respeitada a ordem de classificação dos lances, para a habilitação e contratação.

Vistas a respeitar o princípio da economicidade, que também engloba o critério de melhor proposta, entendo pertinente o pregoeiro diligenciar com as demais empresas classificadas descontos nos valores, por óbvio respeitando o princípio da isonomia e da e concedendo a todas a mesma condição de concessão de descontos respeitando a ordem de classificação das empresas respeitando também o princípio da impessoalidade.

Vale ressaltar que findando o procedimento se mantida a inabilitação, esta deve ser fundamentada em objetivos e razoáveis. Além disso, a empresa investigada deve ter assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação específica, demonstrando que não trata-se de ato com condão de punir, mas sim de assegurar o atendimento aos princípios basilares da administração pública e do interesse público.

De certa forma, em caso do chefe do poder executivo desta municipalidade, bem como o representante do órgão solicitante do procedimento, entenderem pertinentes e optarem por acatar



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
[www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA  
[juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br](mailto:juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br)

as sugestões apresentadas no presente parecer, desde já fica evidenciado que não acarretará a decisão em prejuízos a administração, haja vistas que em caso de observada como indevida a inabilitação tem a administração pública o poder de rever os seus atos e se a inabilitação for declarada indevida – após instrução e conclusão de procedimento administrativo instaurado com esta finalidade – haverão justificativas plausíveis e fundamentadas para a revisão de seus.

Ressalto ainda, que o presente parecer é meramente sugestivo, ficando a cargo de decisão do chefe do executivo e/ou do órgão interessado no procedimento, ademais, não tem por condão condenar ou afirmar que a empresa comete ou cometeu os crimes pelos quais vem sendo investigadas, sendo usado apenas dados e informações noticiados e que são de notório conhecimento público na região do planalto norte e desta municipalidade.

Respeitosamente,

**RAFAEL  
GADOTTI**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL GADOTTI  
Dados: 2023.04.11 15:58:23  
-03'00'

---

**RAFAEL GADOTTI  
OAB/SC 52769  
ASSESSOR JURÍDICO**

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br)

Bela Vista do Toldo, 11 de Abril de 2023

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 086/2023**

**ORIGEM:** Setor de Licitações

**DESTINO:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal Alfredo César Dreher

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Encaminhamento Parecer Jurídico nº 075.2023- Contratação de Empresa Especializada em Coleta Sanitária Ambiental de Resíduos Sólidos e Domiciliares. Pregão nº 014.2023 - PREF

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, encaminhar para parecer final o Processo Nº 025.2023 – PREF, Pregão Eletrônico nº 014/2023, no qual o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Coleta Sanitária Ambiental de Resíduos Sólidos e Domiciliares, para análise e determinação sobre a habilitação ou a inabilitação da “EMPRESA VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL”. Ficando no aguardo da qual determinação a seguir ao processo licitatório.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Francisco Josué Karvat**  
Setor de Licitação

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Página: 1 / 1

Data: 11/04/2023

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero\_processo: 000000139/2023

---

**Número do processo:** 000000139/2023

**Assunto:** Comunicação Interna

**Requerente:** FRANCISCO JOSUÉ KARVAT

**CPF/CNPJ do requerente:** 00369094913

**Local de protocolização:** 010100 - Protocolo

**Data de protocolização:** 11/04/2023

**Observação:** N° 086/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Setor de Licitações**

Cumprimentando-o cordialmente, venho pela presente encaminhar em resposta a comunicação interna nº 86/2023, acompanho e acato as sugestões apresentadas no parecer jurídico nº 075/2023/LIC para tanto determino a inabilitação da empresa Versa Engenharia Ambiental, determino também a instauração de processo administrativo com medida cautelar conforme sugerido no parecer.

Sem mais para o momento.

**ALFREDO CEZAR DREHER**

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_